

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO

REGULAMENTO DA 33ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DE GIROLANDO

MEGALEITE 2024

CAPÍTULO I DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

- ART. 1º** - A **Exposição Nacional de Girolando** é destinada a criadores associados da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando – “GIROLANDO” e a criadores não associados vinculados a entidades parceiras, todos devidamente inscritos no Serviço de Registro Genealógico da Raça Girolando – SRGRG e que também estejam adimplentes junto à GIROLANDO, tendo a exposição por finalidade:
- A)** Verificar pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-lo a apreciação do público;
 - B)** Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
 - C)** Pelo espírito de competição, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade dos seus produtos.
 - D)** Orientar criadores, técnicos e estudantes de escolas superiores de agricultura, agronomia, veterinária e zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;
 - E)** Despertar vocação para a empresa rural;
 - F)** Facultar ao comércio e a indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária;
 - G)** Demonstrar os possíveis acasalamentos para formação da raça Girolando (PS - Puro Sintético);
 - H)** Evidenciar através dos animais expostos e do torneio leiteiro, o grau de desenvolvimento do Girolando;
 - I)** Fomentar a criação da raça Girolando.
- ART. 2º** - A exposição será realizada em Belo Horizonte/MG, no Parque da Gameleira, no período de **11 a 15 de junho de 2024**, integrando a Programação Oficial da **Megaleite 2024 – 19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite**, sendo organizada e dirigida pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando – “GIROLANDO”.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

- ART. 3º** - As inscrições serão recebidas e protocoladas pela GIROLANDO, em Uberaba/MG, feitas exclusivamente por meio do portal Web Girolando.
- ART. 4º** - Serão disponibilizadas no total **600 (seiscentas) vagas para inscrições de animais Girolando**. O período para as inscrições será de **08/04 a 24/05/2024** ou até o preenchimento total do número de vagas, sendo limitadas a 12 (doze) animais por composição racial por expositor, para julgamento de pista, com o total de 48 (quarenta e oito) vagas, abertas para associados da GIROLANDO em dia com suas obrigações financeiras junto à associação.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de acidente no embarque dos animais ou outra causa em que o animal estará impedido de comparecer à exposição, após o término das inscrições, o expositor poderá fazer sua substituição, devendo informar à GIROLANDO, com o máximo de antecedência possível.
- ART. 5º** - Será cobrado um valor de inscrição por animal (argola) de acordo com a data de sua realização, conforme condições publicadas pela GIROLANDO. O não pagamento da inscrição impede, automaticamente, o animal de participar do evento. As inscrições somente serão confirmadas mediante o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido o cancelamento de inscrições e consequente devolução dos valores pagos.

CAPÍTULO III DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

- ART. 6º** - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da exposição se não vier acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitido por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
- A) ATESTADOS OU CERTIFICADOS**
- I – BOVINOS**
- 1- Apresentação da GTA – Certificado de vacinação dos bovinos contra a Febre Aftosa, com vacina trivalente (OAC), na origem, respeitando o cumprimento dos seguintes prazos de vacinação: **No mínimo de 15 (quinze) dias antes do evento para animais com 01 (uma) vacinação (primovacinados), 07 (sete) dias para animais com 02 (duas) e a qualquer momento após a terceira vacinação e, no máximo, 30 (trinta) dias antes do evento.**
OBSERVAÇÕES: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período de exposição e o retorno dos animais à origem.
 - 2- Apresentação de atestado de exame negativo a prova de brucelose, realizado, no máximo, até 60 (sessenta) dias para machos e fêmeas acima de 8 (oito) meses de idade, conforme Instrução Normativa SDA - MAPA, nº 6 de 08/01/1904.
OBSERVAÇÕES: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período de exposição e o retorno dos animais à origem.
 - a) Para as fêmeas vacinadas entre 03 (três) e 08 (oito) meses de vida, e cuja idade esteja entre 09 (nove) e 24 (vinte e quatro) meses, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo Certificado de Vacinação contra a Brucelose.
 - b) Todas as fêmeas com idade de 03 (três) a 08 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97).
 - 3- Atestado negativo ao teste de tuberculose com validade de até 60 (sessenta) dias para machos e fêmeas a partir de 06 (seis) semanas de vida, conforme Instrução Normativa SDA - MAPA, nº 6 de 08/01/1904.
ATENÇÃO: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período da exposição e o retorno dos animais à origem.
OBSERVAÇÕES:
 - Os atestados de vacinação contra a brucelose para animais registrados deverão ser padronizados conforme Instrução de Serviço DDA nº 21/01, de 07 de dezembro de 1901 – anexo IV;

- Os atestados de realização de testes de brucelose e tuberculose deverão ser padronizados conforme Instrução Normativa SDA nº 30 de 07 de junho de 1906 – anexo III;
- Os prazos de validade dos atestados e certificados acima deverão cobrir todo o período dos eventos e o retorno dos animais.

B) GERAL

- 1- Não será permitida a entrada no recinto, de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitas externos.
- 2- Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio e desinfestação, conforme normatização do IMA.
- 3- Considerando os princípios que regem o estabelecimento de zonas livres de doenças, de acordo com o código zoossanitário internacional (OIE), os animais para participarem do evento deverão estar de acordo com o que rege a Instrução Normativa MAPA, nº 44 de 02 de Outubro de 1907 ou outras que as substituam de acordo com as instruções da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4- Além das legislações vigentes citadas acima, as normas do controle sanitário e outras para a realização de exposições são regidas pela Portaria IMA nº 607 de 09/09/1903 e Portaria MAPA nº 162 de 18/01/1994.
- 5- Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

ATENÇÃO: Todos os exames e atestados apresentados na recepção do parque de exposições deverão conter a correta identificação dos animais, com o objetivo de identificá-los individualmente. Não serão aceitos exames enviados via Fax ou cópia dos mesmos.

CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

ART. 7º - Durante o decorrer da exposição, os animais terão assistência médico-veterinária, sob a responsabilidade da GIROLANDO, prestada através de um plantão permanente, iniciando às 08h00min do dia 03 de junho até às 18h00min do dia 16 de junho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos específicos, o animal poderá ser retirado do Parque da Gameleira para ser levado a uma clínica ou hospital veterinário, caso o médico veterinário responsável pelo plantão esteja de acordo. As despesas que ocorrerem fora do parque de exposições serão de inteira responsabilidade do expositor, bem como a retirada do animal do recinto.

ART. 8º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimentos, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos dos mesmos serão pagos pelo expositor diretamente ao plantão veterinário, no ato da retirada ou do uso do produto.

ART. 9º - A GIROLANDO não se responsabilizará pelos danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou outra qualquer circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO E ADMISSÃO DOS ANIMAIS

ART. 10º - Os animais Girolando que se destinam à exposição serão recebidos, identificados e inspecionados, entre os dias 07 e 09 de junho, no período das 08h00min até às 18h00min, com início às 08h00min do dia 07/06 (sexta-feira) e término às 18h00min do dia 09/06 (domingo).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para animais participantes do torneio leiteiro será permitida entrada anterior às datas descritas no respectivo artigo, conforme divulgado na programação oficial da Megaleite 2024 e no regulamento do 33º Torneio Leiteiro Nacional de Girolando.

ART. 11 - Somente serão admitidos nos pavilhões de argola, os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal ou somente contidos por argolas no focinho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja inscrito e que tenha responsável direto perante a GIROLANDO.

ART. 12 - Os animais com idade acima de 24 (vinte e quatro) meses, somente serão admitidos no recinto da exposição se tiverem o Controle de Genealogia Definitivo ou Registro Genealógico Definitivo.

§ 1º - Para julgamento, em qualquer faixa etária, sexo e classe, os animais obrigatoriamente terão que possuir a genealogia conhecida, que deverá ser comprovada por meio do Certificado de Controle de Genealogia ou Registro Genealógico.

§ 2º - No julgamento e para contagem de pontos, cada expositor poderá concorrer com até 12 (doze) animais por classe (composição racial).

§ 3º - Fêmeas com idade superior a 36 (trinta e seis) meses, só poderão participar do julgamento de pista **se estiverem em lactação**.

§ 4º - Fêmeas **não lactantes (secas)**, que já tiveram no mínimo 01 (um) parto, não poderão participar do julgamento.

§ 5º - Será exigido confirmação de prenhez para fêmeas nulíparas acima de 24 (vinte e quatro) meses e exame andrológico para machos acima de 18 (dezoito) meses de idade.

§ 6º - Fêmeas paridas com menos de 24 (vinte e quatro) meses de idade, concorrerão automaticamente no Campeonato Vaca 02 Anos Júnior.

§ 7º - Para disputa do Campeonato Vaca Longeva, além da idade acima de 96 (noventa e seis) meses, as vacas terão que ter no mínimo 03 (três) lactações oficiais válidas com no mínimo 180 dias de duração, podendo a última estar em andamento, desde que tenha no mínimo 180 dias.

ART. 13 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma comissão de admissão, indicada pela superintendência técnica, a qual terá competência de conferir a documentação, vistoriar e/ou mensurar os animais.

§ 1º - A comissão de admissão terá o direito de vetar o animal, e, também não permitir a entrada no recinto da exposição de animais bravios, mal preparados ou com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica ou ginecológica, detectados por profissional especializado.

§ 2º - Na admissão dos animais a comissão de admissão, caso necessário, poderá efetuar a coleta de material (pêlo ou sangue), de qualquer animal inscrito, com o intuito de checar informações de genealogia, bem como poderão ser realizadas mensurações de qualquer natureza para efeito de levantamento de dados, estudo ou pesquisa.

§ 3º - O desacato à comissão de admissão, pelo criador ou seu preposto, poderá implicar na retirada de seus animais dos julgamentos e/ou do recinto, podendo o mesmo, ser proibido de concorrer às exposições oficiais de Girolando, a critério da diretoria executiva da GIROLANDO.

§ 4º - Aos machos que derem entrada no recinto da exposição, serão feitas mensurações de peso, bem como mensurações de medidas corporais e outras que se fizerem necessárias, as quais poderão constar no laudo de julgamento.

ART. 14 - Uma vez admitidos na exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, não podendo seus proprietários fazer mudança de local sem autorização da comissão organizadora. Compete à superintendência técnica determinar a localização dos animais, podendo colocar mais de um por argola, se necessário, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

ART. 15 - A GIROLANDO se reserva do direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, com tudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, serão arcados pelo proprietário do animal examinado.

CAPÍTULO VI DAS DIVISÕES

ART. 16 - Os animais participantes da exposição deverão pertencer à categoria de Animais Produtos de Cruzamento Sob Controle de Genealogia (CCG) ou Puro Sintético (PS), **todos com genealogia conhecida**, devidamente inscritos no Serviço de Registro Genealógico da Raça Girolando (SRGRG). Serão divididos nas seguintes classes e campeonatos:

01. CLASSES:

A) CCG 1/4HOL + 3/4 GIR; B) CCG 1/2 HOL + 1/2 GIR; C) CCG 3/4 HOL + 1/4 GIR; D) RAÇA GIROLANDO (5/8 E PS).

02. CAMPEONATOS:

Serão divididos, com base no sexo, classe e idade declarada no certificado de controle ou registro, de modo a estabelecer critérios para comparação nos julgamentos, constantes deste regulamento, conforme tabela a seguir:

Títulos e Campeonatos			
FÊMEAS			
TÍTULO	CAMPEONATO	FAIXA ETÁRIA	
Melhor Fêmea Jovem	1º Bezerra Mirim	de 06 a 09 meses	
	2º Bezerra Júnior	de mais de 09 até 12 meses	
	3º Bezerra Sênior	de mais de 12 até 16 meses	
	4º Novilha Mirim	de mais de 16 até 20 meses	
	5º Novilha Júnior	de mais de 20 até 24 meses	
	6º Novilha Sênior	de mais de 24 até 36 meses - NÃO PARIDA	
Melhor Vaca Jovem	7º Vaca 02 Anos Júnior	de mais de 24 até 30 meses	
	8º Vaca 02 Anos Sênior	de mais de 30 até 36 meses	
	9º Vaca 03 Anos Júnior	de mais de 36 até 42 meses	
	10º Vaca 03 Anos Sênior	de mais de 42 até 48 meses	
Grande Campeã	Melhor Vaca Jovem		
	11º Vaca 04 Anos	de mais de 48 até 60 meses	
	12º Vaca 05 Anos	de mais de 60 até 72 meses	
	13º Vaca Adulta	de mais de 72 até 96 meses	
	14º Vaca Longeva	acima de 96 meses	
		Úbere Jovem	
		Úbere Adulto	
MACHOS			
TÍTULO	CAMPEONATO	FAIXA ETÁRIA	
Melhor Macho Jovem	15º Bezerra Mirim	de 10 a 14 meses	
	16º Bezerra Júnior	de mais de 14 até 18 meses	
Grande Campeão	17º Júnior Menor	de mais de 18 até 24 meses	
	18º Júnior Maior	de mais de 24 até 36 meses	
	19º Touro Jovem	de mais de 36 até 48 meses	
IMPORTANTE			
*do 7º campeonato (VACA 02 ANOS JÚNIOR) ao 14º campeonato (VACA LONGEVA), somente participarão as fêmeas que estiverem em lactação.			
*as fêmeas participantes do campeonato NOVILHA SÊNIOR não disputarão os títulos de Melhor Fêmea Jovem, Melhor Vaca Jovem e Grande Campeã.			

ART. 17 - Será considerada a data de **12/06/2024 (quarta-feira)** como base para o cálculo da idade dos animais e enquadramento em seus campeonatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica excluída do julgamento, toda fêmea que tiver idade de 06 (seis) meses e menos 01 (um) dia, ou todo macho de 10 (dez) meses e menos 01 (um) dia, ou idade superior aos limites máximos estipulados pelo presente regulamento.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

ART. 18 - Em cada campeonato haverá um(a) campeão(a), um(a) reservado(a) campeão(a) e terceiro ao oitavo prêmio, a critério do(s) juiz(es).

ART. 19 - Os animais classificados em 1º. e 2º. lugares, receberão respectivamente os títulos de campeã(o) e reservada(o) campeã(o).

ART. 20 - O título de **Melhor Fêmea Jovem**, será disputado pelas campeãs Bezerra Mirim, Bezerra Júnior, Bezerra Sênior, Novilha Mirim e Novilha Júnior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para disputa do título em referência nesse Artigo, há a necessidade de pelo menos dois animais campeões em pista.

ART. 21 - O título de **Reservada Melhor Fêmea Jovem**, será disputado pelas campeãs que não obtiveram o título anterior e a reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Fêmea Jovem.

ART. 22 - O título de **Terceira Melhor Fêmea Jovem** será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores, pelas reservadas campeãs dos campeonatos que deram origem à Melhor Fêmea Jovem e Reservada Melhor Fêmea Jovem e, a critério do jurado efetivo, pela 3ª colocada quando a Melhor Fêmea Jovem e Reservada Melhor Fêmea Jovem saírem do mesmo campeonato.

ART. 23 - Concorrerão ao título de **Melhor Vaca Jovem**, as fêmeas que se sagraram campeãs: Vaca 02 Anos Júnior, Vaca 02 Anos Sênior, Vaca 03 anos Júnior e Vaca 03 anos Sênior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para disputa do título em referência nesse Artigo, há a necessidade de pelo menos dois animais campeões em pista.

ART. 24 - Os títulos de **Reservada Melhor Vaca Jovem**, será disputado pelas campeãs que não obtiveram o título anterior e pela reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Vaca Jovem.

ART. 25 - O título de **3ª Melhor Vaca Jovem**, será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores, pelas reservadas campeãs dos campeonatos que deram origem à Melhor Vaca Jovem e Reservada Melhor Vaca Jovem e, a critério do jurado efetivo, pela 3ª colocada quando a Melhor Vaca Jovem e Reservada Melhor Vaca Jovem saírem do mesmo campeonato.

§ 1º - Somente disputarão o título de Melhor Vaca Jovem, Res. Melhor Vaca Jovem e Terceira Melhor Vaca Jovem, **fêmeas em lactação**.

§ 2º - As fêmeas campeãs, **que estiverem em lactação**, que não venham a participar da disputa do título de Melhor Vaca Jovem, por não haver concorrentes, poderão concorrer ao título de Grande Campeã, Reservada Grande Campeã e Terceira Melhor Vaca, desde que respeitadas às normas deste regulamento.

ART. 26 - O título de **Melhor Macho Jovem** será disputado pelos campeões dos campeonatos, Bezerra Mirim e Bezerra Júnior.

§ 1º - Para disputa do título que é referido nesse Artigo, há a necessidade de pelo menos dois animais campeões em pista.

§ 2º - O campeão Bezerra Mirim ou campeão Bezerra Júnior que não obteve o título de Melhor Macho Jovem disputará o título de **Reservado Melhor Macho Jovem**, juntamente com o reservado campeão do campeonato onde saiu o Melhor Macho Jovem.

§ 3º - O **Melhor Macho Jovem** e o **Reservado Melhor Macho Jovem** não participam da disputa do Grande Campeonato de machos.

ART. 27 - O título de **Grande Campeão** será disputado pelos campeões: Júnior Menor, Júnior Maior e Touro Jovem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para disputa do título em referência nesse Artigo, há a necessidade de pelo menos dois animais campeões em pista.

ART. 28 - Concorrerão ao título de **Grande Campeã**, as fêmeas que se sagraram campeãs nos seguintes campeonatos: **Melhor Vaca Jovem**, Vaca 04 Anos, Vaca 05 Anos, Vaca Adulta e Vaca Longeva.

ART. 29 - Os títulos de **Reservada(o) Grande Campeã(o)**, serão disputados pelas(os) campeãs(ões) que não obtiveram os títulos anteriores e a(o) reservada(o) campeã(o) do campeonato de onde saiu a(o) Grande Campeã(o).

ART. 30 - O título de **3ª Melhor Vaca**, será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores, pelas reservadas campeãs dos campeonatos que deram origem à Grande Campeã e Reservada Grande Campeã e, a critério do jurado efetivo, pela 3ª colocada quando a Grande Campeã e Reservada Grande Campeã saírem do mesmo campeonato.

ART. 31 - No julgamento de **Melhor Úbere** haverá um 1º, um 2º e um 3º prêmio, será exclusivo para vacas em lactação, separados por classe e em dois campeonatos: **Melhor Úbere Jovem**: concorrerão os melhores úberes, eleitos pelos jurados de pista os animais até 48 meses, e **Melhor Úbere Adulto**: concorrerão os melhores úberes, eleitos pelos jurados de pista, as fêmeas acima de 48 meses.

ART. 32 - Para a disputa de **PROGÊNIE DE PAI**, deverão ser observadas as seguintes normas:

- A) Conjunto de progênie constituído de 03 animais no mínimo, permitindo-se 01 (um) macho;
- B) Filhos do mesmo reprodutor e de propriedade do mesmo expositor, comprovado através do Certificado de Controle ou de Registro;
- C) O julgamento será feito por classe da progênie (composição racial);
- D) Não podem fazer parte do mesmo conjunto de pai, irmãos próprios;
- E) Os animais para comporem os conjuntos de progênies deverão obrigatoriamente passar pela pista de julgamento em seus respectivos campeonatos, não tendo necessidade de serem premiados nos mesmos;
- F) O expositor não poderá dividir os animais filhos do mesmo reprodutor em dois ou mais conjuntos. Exemplo: 06 (seis) produtos da mesma classe, filhos de um único touro, não podem ser divididos em dois conjuntos de 03 (três) animais. Somente pode participar um único conjunto com no mínimo 03 (três) animais.

ART. 33 - Para a disputa de **PROGÊNIE DE MÃE**, deverão ser observadas as seguintes normas:

- A) Conjunto de progênie constituído de 02 (dois) animais no mínimo, permitindo-se 01(um) macho;
- B) Os animais do conjunto devem ser de propriedade do mesmo expositor, filhos de uma mesma matriz, comprovado através do Certificado de Controle ou de Registro;
- C) O julgamento será feito por classe da progênie (composição racial);
- D) Não podem fazer parte do mesmo conjunto de mãe, irmãos próprios;
- E) Os animais para comporem os conjuntos de progênies deverão obrigatoriamente passar pela pista de julgamento em seus respectivos campeonatos, não tendo necessidade de serem premiados nos mesmos;

- F) O expositor não poderá dividir os animais filhos da mesma matriz em dois ou mais conjuntos. Exemplo: 04 (quatro) produtos da mesma classe, filhos de uma única matriz, não podem ser divididos em dois conjuntos de 02 (dois) animais. Somente pode participar um único conjunto com no mínimo 02 (dois) animais.

ART. 34 - Os machos, quando aprovados pela comissão de admissão, somente serão submetidos a julgamento, nos diversos campeonatos, observados os limites mínimos de peso, constantes na tabela inserida neste Artigo.

TABELA DE PESO MÍNIMO PARA MACHOS GIROLANDO NOS JULGAMENTOS					
Idade (meses)	Peso Mínimo (kg)	Idade (meses)	Peso Mínimo (kg)	Idade (meses)	Peso Mínimo (kg)
10	210	22	405	36	600
11	225	24	419	37	616
12	240	25	435	38	630
13	255	26	450	39	645
14	270	27	465	40	660
16	285	28	480	41	675
16	300	30	495	42	690
17	316	30	510	43	705
18	330	31	525	44	719
19	345	32	540	45	735
19	360	33	555	46	750
21	375	34	570	47	765
22	390	35	585	48	780

Art. 35 - Para julgamento dos machos, independente da faixa etária, o expositor terá que apresentar o RIL – Relatório Individual de Lactação das progenitoras (mães) emitido pelo Serviço de Controle Leiteiro da GIROLANDO ou por associações vinculadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§ 1º - As lactações deverão estar validadas, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de duração, encerradas ou em andamento, conforme previsto no Regulamento do Serviço de Controle Leiteiro.

§ 2º - As mães CCG 1/4 Hol + 3/4 Gir, deverão ter sua produção com o mínimo de 3.000 kgs (em até 365 dias). As mães CCG 1/2 Hol + 1/2 Gir, CCG 3/4 Hol + 1/4 Gir, CCG 7/8 Hol + 1/8 Gir ou Girolando (5/8 e PS), deverão ter sua produção com o mínimo de 4.250 kg em até 365 dias.

§ 3º - Somente participam do julgamento, machos das classes CCG 3/4 Hol + 1/4 Gir e Raça Girolando (5/8 e PS).

§ 4º - Não participarão do julgamento de pista os machos filhos de reprodutores submetidos ao teste de progênie em seu país de origem com **prova negativa para produção de leite**, devendo sempre ser consultado o último resultado divulgado. Não havendo resultado de prova para produção de leite através de teste de progênie, poderá ser utilizado o resultado do sumário da raça em seu país de origem. Filhos de touros em fase de teste ou sem avaliação genética poderão participar do julgamento.

Art. 36 - Para que possam participar dos julgamentos, as fêmeas pertencentes à classe CCG 1/4 Hol + 3/4 Gir, deverão atender aos critérios a seguir:

1. Fêmeas Jovens (de mais de 06 até 24 meses de idade)

- 1.1. Ser filha de mãe CCG 1/2 Hol + 1/2 Gir com genealogia conhecida (GC);
- 1.2. Ser filha de mãe com controle leiteiro oficial, encerrado com no mínimo 180 dias de duração ou em andamento, com no mínimo 01 (uma) pesagem realizada;
- 1.3. As mães deverão obrigatoriamente possuir Valor Genético positivo para produção de leite, estimado com base nas informações do Programa de Melhoramento Genético da Raça Girolando (PMGG), seja pelo método tradicional ou genômico, podendo esta exigência ser substituída pelo Valor Genético positivo para produção de leite da própria fêmea que irá participar do julgamento;
- 1.4. Todos os pais das fêmeas participantes dos julgamentos deverão possuir avaliação positiva para produção de leite ou estar em fase de teste de progênie, comprovados por meio de publicações ou documentos das associações oficiais da respectiva raça, podendo esta exigência ser substituída pelo Valor Genético positivo para produção de leite da própria fêmea que irá participar do julgamento.

2. Fêmeas Adultas (acima de 24 meses de idade - LACTANTES)

- 2.1. Serem filhas de mães CCG 1/2 Hol + 1/2 Gir com genealogia conhecida (GC);
- 2.2. É obrigatória a participação do expositor/proprietário do animal no Serviço de Controle Leiteiro da GIROLANDO;
- 2.3. Se as fêmeas participantes dos julgamentos estiverem paridas com mais de 75 (setenta e cinco) dias de lactação, estas deverão estar obrigatoriamente inscritas no serviço de controle leiteiro, com lactação em andamento;
- 2.4. Fêmeas que já tiveram no mínimo 02 (dois) partos deverão possuir no mínimo 01 (uma) lactação encerrada e válida, com no mínimo 180 dias de duração;
- 2.5. Só participam do julgamento de fêmeas adultas as vacas que estiverem em lactação;
- 2.6. Fêmeas nulíparas com mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) meses de idade, não lactantes, participarão apenas no campeonato Novilha Sênior.

**CAPÍTULO VIII
DOS JULGAMENTOS E DOS DE JURADOS**

ART. 37 - A definição da modalidade de julgamento a ser adotada para a Exposição Nacional de Girolando compete, única e exclusivamente, à Diretoria Executiva da GIROLANDO, sempre obedecendo a este regulamento e aos princípios do Colégio de Jurados da Raça Girolando (CJRG).

ART. 38 - O Código de Ética do Expositor de Girolando faz parte deste regulamento, devendo ser respeitado na íntegra.

§ 1º - As matrizes em lactação, que obtiverem os títulos de Campeã, Res. Campeã e 5º prêmio, e outras determinadas pela comissão organizadora, serão submetidas ao exame de ultrassonografia do sistema mamário, logo após o julgamento do respectivo campeonato, efetuado por profissionais especializados contratados para esta finalidade.

§ 2º - Se constatado através do referido exame, algum tipo de preparação do sistema mamário vedado pelo Código de Ética do Expositor, o respectivo animal perderá imediatamente a premiação obtida e seu expositor arcará com as penalidades previstas pela GIROLANDO.

ART. 39 - A escolha dos jurados que atuarão nos trabalhos de julgamento será realizada conforme as determinações da diretoria executiva da GIROLANDO em comum acordo com a coordenação do Colégio de Jurados da Raça Girolando e com a superintendência técnica, respeitando-se a renovação de no mínimo 50% dos jurados efetivos que realizaram os julgamentos no ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os julgamentos serão realizados por 03 (três) jurados efetivos pertencentes ao Colégio de Jurados da Raça Girolando, sendo cada classe de julgamento avaliada por apenas um único jurado, que será determinado por meio de sorteio. O jurado sorteado para julgar a classe Raça Girolando (5/8 e PS) será, automaticamente, o jurado escolhido para julgar a classe CCG 1/4 HOL + 3/4 GIR.

ART. 40 - Os trabalhos de julgamento dos animais serão realizados conforme divulgado na programação oficial da Megaleite 2024.

ART. 41 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

§ 1º - Todo animal inscrito para julgamento deverá ser obrigatoriamente apresentado em pista, salvo os casos em que a justificativa apresentada pelo expositor for acatada pela comissão organizadora, sendo sujeito à aplicação de penalidades.

§ 2º - Somente poderão apresentar animais em pista os apresentadores que estiverem utilizando a vestimenta oficial do evento, que será fornecida pela GIROLANDO antes do início dos julgamentos.

ART. 42 - Os jurados tomarão em consideração as indicações da ficha de julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

ART. 43 - Os jurados não poderão criar outros campeonatos, nem dividir os estabelecidos neste regulamento.

ART. 44 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação, com terminologia zootécnica adequada, através de alto-falante, com microfone instalado na pista. Dos oito animais classificados, comentar-se-á somente os animais premiados até o 5º prêmio de cada campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O *verdictum* dos jurados é inapelável.

ART. 45 - O desacato aos jurados ou às autoridades da exposição por parte do expositor, seu preposto ou empregado, implicará na retirada imediata dos animais de sua propriedade do recinto, sem prejuízo de outras medidas que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora, na forma do estatuto da GIROLANDO e/ou deste regulamento.

CAPÍTULO IX DA CONTAGEM DE PONTOS

ART. 46 - Objetivando determinar o Melhor Expositor e o Melhor Criador de cada classe será feita a contagem de pontos de acordo com a tabela apresentada abaixo, sendo estes valores multiplicados pelo fator proporcional ao número de animais julgados por composição racial (classe) separadamente para participação do ranking nacional da raça.

TABELA DE PONTOS PARA JULGAMENTO – POR CAMPEONATO			
GRANDE CAMPEÃ(O)	50 PONTOS	CAMPEÃ(O)	19 PONTOS
RESERVADA(O) GRANDE CAMPEÃ(O)	35 PONTOS	RESERVADA(O) CAMPEÃ(O)	16 PONTOS
3ª MELHOR VACA	19 PONTOS	MELHOR ÚBERE	19 PONTOS
MELHOR VACA JOVEM	40 PONTOS	2ª MELHOR ÚBERE	16 PONTOS
RESERVADA MELHOR VACA JOVEM	25 PONTOS	3ª MELHOR ÚBERE	10 PONTOS
3ª MELHOR VACA JOVEM	16 PONTOS	3º PRÊMIO	10 PONTOS
MELHOR MACHO JOVEM	19 PONTOS	4º PRÊMIO	05 PONTOS
RESERVADO MELHOR MACHO JOVEM	16 PONTOS	5º PRÊMIO	04 PONTOS
MELHOR FÊMEA JOVEM	35 PONTOS	6º PRÊMIO	03 PONTOS
RESERVADA MELHOR FÊMEA JOVEM	19 PONTOS	7º PRÊMIO	02 PONTOS
3ª MELHOR FÊMEA JOVEM	10 PONTOS	8º PRÊMIO	01 PONTO
PARA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROGÊNIES, INDEPENDENTEMENTE DO Nº DE ANIMAIS INTEGRANTES (POR CONJUNTO)			
MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE)	40 PONTOS	5ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE)	08 PONTOS
2ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE)	30 PONTOS	6ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE)	06 PONTOS
3ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE)	19 PONTOS	7ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE)	04 PONTOS
4ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE)	10 PONTOS	8ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE)	02 PONTOS

§ 1º - Na classe “RAÇA GIROLANDO”, para a contagem de pontos, independentemente da idade, será atribuído um bônus de **20% (vinte por cento)** para os animais “Puro Sintético – PS” (machos ou fêmeas).

§ 2º - Será atribuído também um bônus de **20% (vinte por cento)** na pontuação total para todas as fêmeas que participarão dos julgamentos a partir do Campeonato Vaca 02 Anos Júnior.

§ 3º - Serão declarados “**Melhor Criador, 2º Melhor Criador e 3º Melhor Criador**”, aqueles que alcançarem respectivamente, a maior somatória de pontos, por classe separadamente, com os animais de sua criação ou afixo, desde que também seja o atual proprietário (expositor). A criação

do animal será devidamente comprovada através do Certificado de Controle de Genealogia ou Registro Genealógico, com origem conhecida, ou, em caso de transferência de título por sucessão, pelo afixo.

§ 4º - Serão declarados “**Melhor Expositor, 2º Melhor Expositor e 3º Melhor Expositor**”, aqueles que alcançarem respectivamente, a maior somatória de pontos, por classe separadamente, com os animais de sua propriedade. A propriedade do animal será devidamente comprovada através do Certificado de Controle de Genealogia ou Registro Genealógico.

§ 5º - Haverá uma premiação especial para o “**Expositor Revelação**” e para o “**Criador Revelação**”. Concorrerão a esta premiação, os expositores e/ou criadores que nunca tenham obtido os referidos títulos ou os títulos de Melhor Criador e/ou Melhor Expositor, em qualquer classe nas exposições nacionais realizadas anteriormente pela GIROLANDO. Os expositores com parentesco direto a estes citados anteriormente (pai, mãe, filho (a) ou conjugue) não poderão concorrer a este prêmio. Os expositores e criadores que obtiverem a maior somatória geral de pontos em relação aos outros competidores, incluindo as quatro classes serão os ganhadores.

§ 6º - Serão divulgados como “**Melhor Afixo**”, aqueles expositores que alcançar a maior somatória de pontos, em todas as classes, com os animais de sua criação ou afixo.

§ 7º - Gozarão de um bônus de **20% (vinte por cento)** em sua pontuação, os animais submetidos ao **Controle Leiteiro Oficial**, com lactação válida de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de duração, dele próprio ou de sua mãe.

§ 8º - Os animais premiados nos campeonatos progênes (de pai ou de mãe) filhas de touros da Raça Girolando (5/8 e PS), gozarão de mais um bônus de **20% (vinte por cento)** em sua pontuação.

§ 9º - Com o fechamento da contagem de pontos da 33ª Exposição Nacional de Girolando, serão revelados posteriormente (data a confirmar) os melhores do ranking da raça Girolando, somando-se com os pontos obtidos nas **exposições oficiais** de julho de 2023 até a presente exposição.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 47 - A Diretoria da GIROLANDO nomeará quantas comissões julgar necessárias, visando à realização do evento.

ART. 48 - Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas/entidades que tiverem animais expostos/estandes estabelecidos.

ART. 49 - Para distribuição aos expositores e visitantes, serão elaborados catálogos dos animais inscritos e dos resultados dos julgamentos.

ART. 50 - São deveres e obrigações dos tratadores e apresentadores dos animais:

- A) Apresentarem-se bem trajados, com a camiseta oficial do evento e com o colete de julgamento;
- B) Cuidar e zelar pela limpeza dos pavilhões e locais onde os animais estiverem expostos;
- C) Receber o volumoso e cama, nos locais e horários determinados pelo diretor da exposição;
- D) Conduzir os animais aos locais de inspeção, julgamento e desfile;
- E) Zelar pelos preceitos éticos determinados pelo Código de Ética do Expositor no preparo dos animais para julgamento, leilões e torneios;
- F) Armazenar o leite das ordenhas nos tanques adequados. A venda de leite é proibida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão premiados os melhores apresentadores, escolhidos pela comissão de Jurados responsável pelos julgamentos.

ART. 51 - Serão cobrados aluguéis pelos lotes de terrenos ocupados por estandes, barracas, restaurantes e pontos de pequeno comércio, com valores e condições fixadas pela GIROLANDO e estipuladas no contrato de locação e no regulamento de comercialização de áreas e espaços, elaborados exclusivamente para essa finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no **caput** deste Artigo restringe-se ao período de 11 a 15 de junho de 2024.

ART. 52 - Todos os animais expostos e em lactação deverão, obrigatoriamente, ser ordenhados respeitando os padrões de higienização e somente no interior dos pavilhões, ficando proibida a ordenha em outros locais, sendo o leite depositado nos tanques de refrigeração pré-determinados pela comissão organizadora da Megaleite 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - É expressamente proibido a venda ou o descarte em local inapropriado do leite ordenhado dos animais participantes da Megaleite 2024. Todo o leite produzido deverá ser colocado nos tanques de refrigeração disponíveis no parque de exposições, sob pena de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal inscrito no evento em nome do expositor notificado e a consequente desclassificação da exposição.

ART. 53 - A contratação dos apresentadores e tratadores de animais é de inteira responsabilidade do expositor, devendo providenciar toda a documentação trabalhista necessária, bem como respeitar todas as normas e orientações da GIROLANDO quanto à acomodação e alimentação das pessoas no recinto no parque de exposições.

ART. 54 - Qualquer instalação elétrica, hidráulica ou qualquer outra instalação necessária, para utilização de standes, para a preparação, acomodação ou ordenha dos animais, será realizada por profissional autorizado pela comissão organizadora da Megaleite 2024, mediante solicitação, sendo as despesas com o material utilizado por conta do expositor solicitante.

ART. 55 - A GIROLANDO fornecerá para a alimentação dos animais silagem de milho (70 kg/animal) para todo o período da exposição e 01 (um) fardo de feno e 01 (um) fardo de maravalha para a montagem da primeira cama dos animais, sendo a manutenção e montagem da cama de responsabilidade do expositor. Qualquer outra fonte de alimento/cama, necessários para os animais, deverão ser providenciados pelo expositor.

ART. 56 - Todas as pessoas presentes no recinto da exposição, ficam sujeitas a este regulamento, qualquer que seja sua qualidade ou função, sendo que, qualquer transgressão às suas determinações, sujeita o infrator às penalidades determinadas pela comissão organizadora da Megaleite 2024.

ART. 57 - Todos os expositores e associações de raças participantes da Megaleite 2024 ficam também sujeitos a este regulamento, devendo cumprir os prazos de entrada e saída dos animais, disponíveis na programação oficial, bem como todas as normas técnicas estabelecidas, sendo permitidas alterações somente nas questões técnicas que envolvem o regulamento de julgamento de animais e ranking de criadores e expositores, conforme os regulamentos específicos de cada uma das raças.

PARÁGRAFO ÚNICO - A saída dos animais terá início às 06h00min do dia 16/06/2024 (domingo), se estendendo até o dia 17/06/2024, às 18h00min.

ART. 58 - A GIROLANDO não se responsabilizará por veículos, estandes ou quaisquer outros bens, que venham a ser roubados ou danificados no recinto do Parque da Gameleira, sendo de exclusiva responsabilidade dos proprietários, a guarda e a segurança.

ART. 59 - Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pela superintendência técnica e pela coordenação do Colégio de Jurados da Raça Girolando, em perfeito entrosamento com a comissão organizadora da Megaleite 2024 e com a Diretoria Executiva da GIROLANDO.

**UBERABA (MG), 01 DE ABRIL DE 2024.
COMISSÃO ORGANIZADORA MEGALEITE**